



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

GR/CIRC/ 520

Senhor(a) Dirigente

O Ciclo de Gestão de Desempenho 2024 foi encerrado e envolveu cerca de 14.000 servidores Técnico-Administrativos e Docentes da USP.

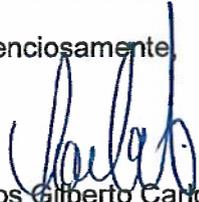
Este ofício apresenta, a seguir, as orientações ao Processo de Progressão 2024 considerando as disposições constantes na Resolução USP nº 5.912/2011, alterada pela Resolução nº 8.646/2024, que instituiu a Carreira dos servidores Técnico-Administrativos, e Portaria GR nº 8607/2024.

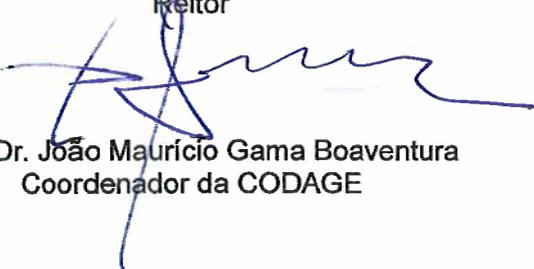
O Processo de Progressão 2024 terá início no dia 29 de outubro e se estenderá até o dia 13 de dezembro com reflexos previstos para a competência de dezembro de 2024. Este processo será norteado pelas condições e requisitos previstos no Anexo I da Portaria GR nº 8607/2024.

O cronograma das etapas que irão compor o processo de Progressão que se inicia está anexado ao presente Ofício.

Caberá às Unidades/Órgãos dar suporte no preenchimento dos requerimentos para os servidores com acesso limitado a computadores ou dificuldades de leitura/escrita, assegurando o amplo acesso à oportunidade de requerer um avanço salarial.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Carlos Gilberto Carotti Junior  
Reitor

  
Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura  
Coordenador da CODAGE



ANEXO I

PROCESSO DE PROGRESSÃO 2024 – CRONOGRAMA

1 - REQUERIMENTO DO SERVIDOR		
Ação	Responsáveis	Prazo
Envio dos requerimentos pelos servidores (progressão vertical ou horizontal de acordo com as premissas previstas no modelo)	Servidores(as)	29/10 a 03/11

2 - ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS		
Ação	Responsáveis	Prazo
Live com os Dirigentes	Codage / DRH	29/10
Live com os Assistentes	Codage / DRH	30/10

3 – MONTAGEM DOS COMITÊS DE ANÁLISE E RECURSAL		
Ação	Responsáveis	Prazo
Indicação e cadastro dos membros do(s) Comitê(s) de Análise e Recursal	Unidade/Órgão	31/10 a 04/11

4 - PARECER DO COMITÊ DE ANÁLISE		
Ação	Responsáveis	Prazo
Emissão de pareceres sobre os requerimentos de progressão	Comitês de Análise	05/11 a 14/11

5 – DECISÃO DO DIRIGENTE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR		
Ação	Responsáveis	Prazo
Emissão de decisões sobre os requerimentos de progressão	Dirigente	18/11 a 21/11
Divulgação do resultado preliminar	Dirigente	22/11



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

<b>6 – PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E JULGAMENTO DESTES (COMITÊ RECURSAL)</b>		
<b>Ação</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Prazo</b>
<b>Recepção de eventuais recursos dos servidores</b>	Comitê Recursal	25/11 a 29/11
<b>Análise e julgamento</b>		02/12 a 06/12

<b>7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E EFETIVAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES VÁLIDAS (a partir de 01/12/2024)</b>		
<b>Ação</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Prazo</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	Dirigente	09/12
<b>Auditoria técnica (prevista no art. 11 da Res. 5.912/2011)</b>	DRH	10/12 e 11/12
<b>Registro das movimentações no Sistema Marteweb</b>		12/12 e 13/12



## ANEXO II

### PROCESSO DE PROGRESSÃO 2024 - DIRETRIZES E CRITÉRIOS

#### 1. Do requerimento para participar do processo de progressão

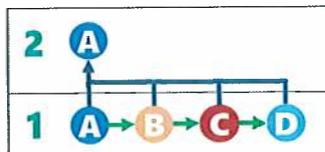
**1.1.** Para participar do processo de progressão, o servidor deverá apresentar requerimento, disponibilizado no Sistema Marteweb (<https://portalservicos.usp.br/> – Menu: Minha Carreira > Minha Avaliação de Desempenho 2024 > Meu Requerimento para progressão), dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

**1.2.** Os servidores serão divididos em dois grupos para progressão, observados os requisitos da Portaria GR nº X.XXX/2024:

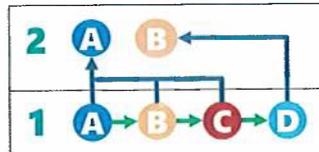
**1.2.1** Servidores enquadrados na Faixa 1 (grupos Básico, Técnico e Superior): será oferecida a possibilidade de pleitear progressão vertical para o nível subsequente ao do enquadramento atual (artigo 8º, inciso II, da Resolução USP nº 5.912/2011). Caso não atendam aos requisitos para pleitear progressão vertical, será oferecida a possibilidade de pleitear progressão horizontal para o grau subsequente do enquadramento atual (artigo 8º, inciso I, da Resolução USP nº 5.912/2011), conforme segue:

#### FAIXA 1 - PROGRESSÕES VERTICAIS / HORIZONTAIS <sup>1</sup>

##### Grupos Básico e Técnico



##### Grupo Superior <sup>2</sup>



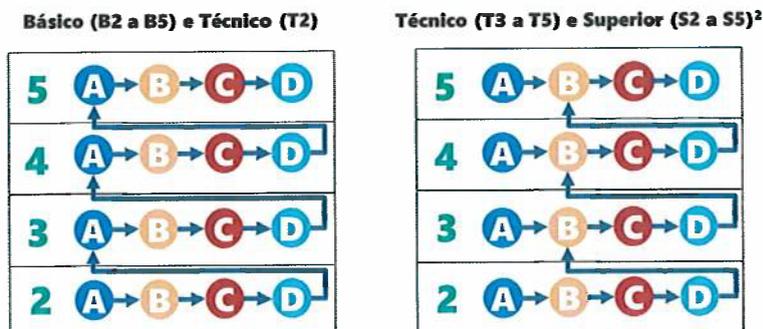
<sup>1</sup> Os servidores que não atenderem os requisitos de progressão vertical, mas atenderem aos requisitos de progressão horizontal poderão fazer o requerimento para horizontal

<sup>2</sup> No Grupo Superior a remuneração do 1D é igual à do 2A, por isso aplica-se a progressão para o Grau B

**1.2.2** Servidores enquadrados nas Faixas 2 a 5 (grupos Básico, Técnico e Superior): será oferecida a possibilidade de pleitear progressão horizontal para o grau subsequente ao do enquadramento atual (artigo 8º, inciso I, da Resolução USP n.º 5.912/2011), conforme segue:



## FAIXAS 2, 3, 4 E 5 - PROGRESSÕES HORIZONTAIS / VERTICAIS <sup>1</sup>



<sup>1</sup> Os servidores no Grau D poderão ter a progressão transformada em vertical se estiverem aptos à mudança para o nível de complexidade superior

<sup>2</sup> No Grupo Técnico (T3 a T5) e no Grupo Superior (S2 a S5) a remuneração do Grau D é igual a do Grau A da faixa superior, por isso aplica-se a progressão para o Grau B

## 2. Orientações gerais

### 2.1. Do registro dos atos no Sistema Marteweb

**2.1.1** Para garantia da rastreabilidade e consistência das análises, pareceres e decisões no âmbito da Unidade/Órgão, os Comitês e o Dirigente deverão efetuar o registro desses atos no Sistema de Recursos Humanos (Marteweb). Caberá a cada Comitê definir, dentre seus membros, quem será o responsável por efetuar esse registro.

### 2.2. Comitê de Análise

**2.2.1** O Dirigente deve realizar reunião com o coordenador do Comitê de Análise (ou, caso tenha optado pela instauração de mais de um Comitê de Análise, com todos os seus coordenadores), para alinhamento dos critérios que deverão nortear os trabalhos no âmbito da Unidade/Órgão.

**2.2.2** Os membros do comitê deverão analisar os Requerimentos de Progressão, os Relatórios de Desempenho Individual e Planos de Desenvolvimento Individual de todos os servidores que estão compreendidos em sua esfera de competência. Em seguida, deverão emitir parecer colegiado, de forma motivada, favorável ou não à progressão.

Em suas análises, caberá ao(s) Comitê(s) de Análise, observar os seguintes critérios:

- Coerência da argumentação apresentada na justificativa dos Requerimentos de Progressão com relação aos respectivos Relatórios de Desempenho Individual e Plano de Desenvolvimento Individual;
- Cabe ao Comitê verificar se os dados do Relatório de Desempenho Individual e do Plano de Desenvolvimento Individual nas competências Efetividade, Trabalho em Equipe, Aprendizagem e Específica, demonstram que o servidor pode obter a progressão.



- 2.2.3** Serão disponibilizadas ao(s) Comitê(s) de Análise, em módulo específico no Sistema Marteweb (<https://portalservicos.usp.br/> – Menu: Recursos Humanos > Progressão na Carreira > Comitês), listas em ordem alfabética com a configuração abaixo, contendo a relação dos servidores que apresentaram requerimentos para análise:

<b>Servidores com requerimento para progressão vertical</b>	<b>Servidores com requerimento para progressão horizontal</b>

- 2.2.3.1** Caso haja mais de um Comitê de Análise, caberá a um dos Coordenadores, escolhido pelo Dirigente, consolidar as listas produzidas em 2 (duas), conforme o requerimento seja para progressão vertical ou horizontal, para fins de encaminhamento ao Dirigente.

### **2.3 Dirigente**

- 2.3.1** Serão disponibilizadas aos Dirigentes as listas na configuração especificada no item **2.2.3**, reunindo, em ordem alfabética, os resultados dos pareceres dos Comitês de Análise.
- 2.3.2** O Dirigente é responsável por decidir sobre os requerimentos, estabelecendo a lista das progressões no âmbito da Unidade/Órgão, em resultado preliminar (pendente a possibilidade de interposição de recursos).

### **2.4 Comitê Recursal**

- 2.4.1** Caberá ao Comitê Recursal apreciar os recursos que digam respeito a fatos e questões apresentados pelo próprio requerente em relação processo de progressão em curso, devendo sua análise se restringir à verificação de eventual erro de procedimento e/ou incoerência na aplicação das diretrizes do processo.